



LEI N°. 657 de 13 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO PERÍODO DE 24 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO, QUE SE COMEMORAM OS FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. O expediente no período de 24 de setembro a 03 de outubro, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito deste Município, será das 8hs:00min às 14hs:00min.

Art. 2º No período previstos no art. 1º desta Lei será normalmente assegurado o atendimento médico-hospitalar e as atividades curriculares nas escolas municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 13 de setembro de 2019.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal Nº 657, de 13 de setembro de 2019, que **"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO PERÍODO DE 24 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO, QUE SE COMEMORAM OS FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 13 de setembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce,
em 13 de setembro de 2019.


João Muniz Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL